

LEI Nº2.635, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 01 de dezembro de
2025; 135ª da República.



Primeira Vice-Presidente

Institui e inclui no calendário oficial de
eventos do Município de
Parnamirim/RN, a corrida das nações.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 211,
§ 2º do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Parnamirim/RN a Corrida das
Nações no calendário oficial de eventos, no dia 30 de novembro, ressalvando que a
realização do evento ficará adstrito sempre a última semana do mês de novembro.



Parágrafo Único O evento realizar-se-á no final de semana, não necessariamente no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 01 de dezembro de 2025.



RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS
Primeira Vice-Presidente



Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4810 – PARNAMIRIM, RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2025 – R\$ 0,50

MATRÍCULAS ABERTAS

até o dia 12 de dezembro

para alunos com
Necessidades
Educaçãoais
Específicas (NEE)



GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.839, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.062.924,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.062.924,34 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, provenientes da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.062.924,34
02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					500.000,00
2804 Precatórios, RPV e Demais Sentenças Judiciais					500.000,00

turismo cultural do município; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte; 15000006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 13 de Dezembro de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 09.088.724/0001-03.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação da empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 09.088.724/0001-03 para apresentação da banda Tropykália no evento “Festa do padroeira” que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2025. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Função: 13 – Cultura; Sub função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística; Ação: 1155 – Realizar o Carnaval Multicultural de Parnamirim; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte; 15000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2025 – SETUDE. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE / MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 09.088.724/0001-03.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação da empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 09.088.724/0001-03 para apresentação da banda Tropykália no evento “Festa do padroeira” que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2025. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Função: 13 – Cultura; Sub função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística; Ação: 1155 – Realizar o Carnaval Multicultural de Parnamirim; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte; 15000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 13 de Dezembro de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Câmara Municipal de Parnamirim

LEIS

LEI Nº2.635, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 01 de dezembro de 2025; 135ª da República.

Primeira Vice-Presidente

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN, a corrida das nações.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 211, § 2º do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Parnamirim/RN a Corrida das Nações no calendário oficial de eventos, no dia 30 de novembro, ressalvando que a realização do evento ficará adstrito sempre a última semana do mês de novembro.

Parágrafo Único O evento realizar-se-á no final de semana, não necessariamente no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 01 de dezembro de 2025.

RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS

Primeira Vice-Presidente

LEI Nº2.637, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2025; 135ª da República.

Primeira Vice-Presidente

Institui a denominação oficial da Praça de Cidade Verde, localizada no bairro de Nova Parnamirim nas ruas Gastão Mariz de Faria com a Ipê Caboclo - Parnamirim/RN, como Praça Geraldo Barbosa de Oliveira, e dá outras providências.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 54, § 7º da Lei